



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Decreto 004 /2021

EMENTA: Dispõe sobre atualização monetária dos créditos da Fazenda Municipal, para o exercício 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a previsão no caput do artigo 294, Lei nº3216, de 12 de dezembro de 2003, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Determinar a atualização monetária, com base na variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Deverá ser aplicado, a partir de 1º de Janeiro de 2021, o percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), para atualização de valores diversos, assim como os demais créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, constituídos ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, bem como ajuizados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 05 de Janeiro de 2021.


Josélio Gomes da Silva

Prefeito do Município de Gravata